



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OF.ADM.Nº 062/92.-

Pirassununga, 25 de fevereiro de 1.992.

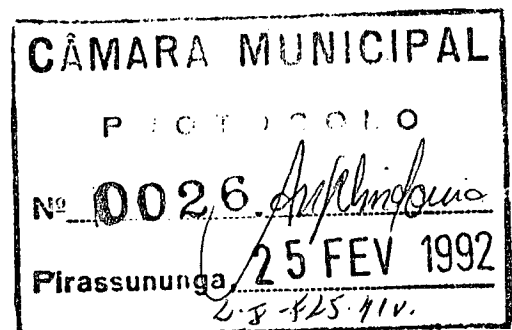
09
Referido em face do não haver Parecer dos Conselheiros.
25/02/92
Amir

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Este Executivo Municipal, pelo presente, vem solicitar a RETIRADA do Projeto de Lei nº 09/92, que visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 400.000.000,00, destinado à atender despesas com as obras de construção de um Hospital Municipal, a fim de promover novos estudos em torno da matéria.

Sem outro particular, reitera os mais altos protestos de estima e consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
Vereador ROBERTO CORREIA
DD. Presidente da Câmara Municipal em Exercício.
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 09/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMUNLGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

SETOR DE ATENDIMENTO MÉDICO CR\$
08.01 4110 1375428.1.016 - Obras e Instalações 400.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento em vigor:

SERVIÇOS DE ENSINO CR\$
06.01 4120 0843199.1.001 - Equip.Mat.Permanente 150.000.000,00

SETOR DE VIAS PÚBLICAS
09.06 4110 1691575.1.011 - Obras e Instalações 250.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 400.000.000,00

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de fevereiro de 1.992.

- ADEMIR RIVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de 02 de 1992

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 11 de 02 de 1992

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo levamos à apreciação desse Egrégio Legislativo, visa a abertura de crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destinada a atender despesas com as obras de construção de um HOSPITAL MUNICIPAL.

É dever do município garantir o direito à assistência à saúde mediante uma política social, econômica e ambiental que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos; o acesso universal e igualitário às ações e ao serviço de saúde, em todos os níveis; o atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação de sua saúde.

As ações e os serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

Portanto, vamos dar prioridade ao que determina a Lei Orgânica do Município em seu Capítulo VI, iniciando com a abertura do crédito adicional suplementar proposto, que será empregado na construção de um Hospital Municipal, que há muito é esperado pela comunidade.

É esta a prioridade inicial de nosso governo, - que será concretizada com recursos da própria Prefeitura e com recursos oriundos do Sistema Único de Saúde (Municipalização), em área do patrimônio público municipal a ser determinada.

Assim, contamos com o beneplácito dos nobres senhores vereadores que constituem essa Egrégia Câmara Municipal, - encarecendo que para a matéria seja observado regime de urgência

03
[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04

de que trata o Artigo 36, da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

PI,05/FEV/92.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

05/

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 09/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destinada a atender despesas com as obras de construção de um HOSPITAL MUNICIPAL, é de parecer contrário a sua aprovação, uma vez que a pretendida obra não foi definida sua execução para o presente exercício financeiro.

Ponderamos também, que o Executivo na sua propositura não solicitou autorização legislativa para incluí-la na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Finalmente, alertamos, que de acordo com o §1º, artigo 122, da L.O.M., se a obra for iniciada e não concluída no presente exercício, o Prefeito responderá por crime de responsabilidade (Ver também C.F. art. 167, § 1º).

Sala das Comissões, 24 de Fevereiro de 1992.

Rubens Santos Costa
Presidente

Hamilton Campolina
Relator

Geraldo Sebastião Pavão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

09

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

AO PROJETO DE LEI Nº 09/92

AUTORIA: Executivo Municipal

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 09/92, que visa abrir um crédito adicional suplementar no valor de 400 milhões de cruzeiros destinados a atender despesas com as obras de construção de um Hospital Municipal tem a ponderar:

Primeiramente, a construção de um Hospital não foi definida como metas e prioridades do governo municipal para o exercício financeiro de 1992, que apenas definiu edificações para a área da Saúde, cinco (05) Unidades Básicas de Saúde e Auxílio para prosseguimento de obras da Santa Casa de Misericórdia.

Tal constatação pode ser observada no artigo 2º, da Lei Municipal 2.171/91 (Diretrizes Orçamentárias) indicadas no Anexo I:

SECRET. MUNIC. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
SETOR DE ATENDIMENTO MÉDICO

Programas - Construção de 5 Unidades Básicas de Saúde na Vila Pinheiro, Esperança, Sta. Terezinha, Brasil e Jardim Redentor.

- Auxílio p/ despesas de Capital p/ prosseguimento de obras da Santa Casa de Misericórdia.

Ademais, a referida obra (Hospital), também não se encontra elencada no programa de governo para esse exercício de acordo com a Lei Municipal 2.217/91 (Plano Plurianual) constante no Anexo I:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRET. MUNIC. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

- Saúde - Construção de cinco (05) Unidades Básicas de Saúde na Vila Pinheiro, Esperança, Sta. Terezinha, Brasil e Jardim Redentor.
- Auxílio p/ Sta. Casa de Misericórdia pros seguir as obras.

Feitas essas considerações, chegamos a conclusão que a construção de um Hospital Municipal para o exercício financeiro de 1992, trata-se de um novo projeto.

Em se tratando de novo projeto, segundo o inciso II do artigo 41, da Lei Federal 4.320/64, o crédito adicional pretendido não é "SUPLEMENTAR" e sim "ESPECIAL", pois trata-se de um novo programa para atender a objetivo não previsto na peça orçamentária para o presente exercício.

"Artigo 41) - Os crédito adicionais classificam-se em:

I - SUPLEMENTARES, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - ESPECIAIS, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e

III - EXTRAORDINÁRIOS, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Por tais razões, sob a ótica financeira, esta Comissão é de parecer contrário a aprovação da propositura.

Sala das Comissões, 24 de Fevereiro de 1992.

Valdir Rosa
Presidente

Luiz de Castro Santos
Relator

Antenor Jacinto de Souza
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.
ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 09/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destinada a atender despesas com as obras de construção de um HOSPITAL MUNICIPAL, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 11/FEVEREIRO/1992.

Valdir Rosa
Presidente

Antenor Jacinto de Souza
Relator

Luiz de Castro Santos
Membro